

Gestão de Saúde e Segurança

1. OBJETIVO

- a) Definir o processo de Gestão em Saúde & Segurança no Trabalho no **GRUPO CSX**

2. DESCRIÇÃO

2.1 PERIGOS E RISCOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

2.1.1 Definições

- a) **Perigo:** Fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão ou doença ou uma combinação destas.
- b) **Identificação de perigo:** Processo do reconhecimento da existência do **perigo** e da definição de suas características.
- c) **Incidente:** Evento relacionado ao trabalho no qual uma lesão ou doença (independente da gravidade) ou fatalidade ocorreu ou poderia ter ocorrido.
- ✓ **Um acidente é um incidente que resultou em lesão, doença ou fatalidade.**
 - ✓ **Para efeitos legais e auxílio no preenchimento do CAT Comunicado de Acidente de Trabalho, o termo acidente foi mantido no formulário RIA Relatório de Investigação de Acidente. Nos demais itens foram utilizados o termo incidente.**
 - ✓ Um incidente no qual não ocorre lesão, doença ou fatalidade pode também ser denominado um quase-acidente, quase-perda, ocorrência anormal ou ocorrência perigosa.
 - ✓ Uma situação de emergência é um tipo particular de incidente.
- d) **Doença:** Condição física ou mental adversa identificável, oriunda de e/ou agravada por uma atividade laboral e/ou situação relacionada ao trabalho.
- e) **Risco:** Combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição com gravidade da exposição.
- f) **Probabilidade:** refere-se à possibilidade de ocorrência de determinado evento:
- ✓ ALTA (Provável)
 - ✓ MEDIA (Improvável)
 - ✓ BAIXA (Ato inseguro, altamente improvável)
- g) **Gravidade ou Severidade:** refere-se à extensão, magnitude, amplitude do incidente, ou seja, suas conseqüências:
- ✓ BAIXA: Levemente prejudicial
 - ✓ MÉDIA: Prejudicial
 - ✓ ALTA: Extremamente Prejudicial

h) Tipos de Riscos:

- ✓ **Risco Aceitável (Trivial, Baixo):** nenhum controle adicional é necessário. Pode-se considerar uma solução mais econômica e ou aperfeiçoamentos que não imponham custos extras. É todo risco que foi reduzido a um nível tolerável pela organização com relação as suas obrigações legais e sua própria política de saúde e segurança. A monitoração é necessária para assegurar que os controles são mantidos.
- ✓ **Risco Moderado (Médio):** Devem ser feitos esforços para reduzir o risco a um nível aceitável.
- ✓ **Risco Intolerável (Alto):** O trabalho não deve ser iniciado até que o mesmo seja reduzido a uma condição aceitável.

2.1.2 Identificação de Perigos e Riscos

- a) É de responsabilidade do **Técnico de Segurança** o gerenciamento dessa identificação com o suporte dos **Gestores, Coordenador ou Engenheiros de Segurança**.
- b) A metodologia para levantamento dos perigos é a promoção de discussões em grupos, análise das atividades, treinamentos com a presença de representantes dos setores envolvidos, gestores ou técnicos de segurança, etc., não sendo necessária a emissão de listas de presença.
- c) Os perigos e incidentes são registrados na **PIR - Planilha de Incidentes e Riscos** e consideram:
 - ✓ Atividades rotineiras e não rotineiras;
 - ✓ Atividades de todas as pessoas que tem acesso ao local de trabalho (inclusive contratadas e visitantes);
 - ✓ As instalações no local de trabalho sejam da organização ou de terceiros;

2.1.3 Avaliação de riscos

- a) É o processo para estimar a magnitude dos riscos e decidir pela tolerância ou não de riscos. Considera-se:
 - ✓ **Risco Aceitável (Trivial, Baixo):** nenhum controle adicional é necessário. Pode-se considerar uma solução mais econômica e ou aperfeiçoamentos que não imponham custos extras. É todo risco que foi reduzido a um nível tolerável pela organização com relação as suas obrigações legais e sua própria política de saúde e segurança. O monitoramento é necessário para assegurar que os controles são mantidos.
 - ✓ **Risco Moderado (Médio):** Devem ser feitos esforços para reduzir o risco a um nível aceitável.
 - ✓ **Risco Intolerável (Alto):** O trabalho não deve ser iniciado até que o mesmo seja reduzido a uma condição aceitável.
- b) A estimativa toma como base, no mínimo a condição abaixo:

GRAVIDADE →	BAIXA	MEDIA	ALTA
PROBABILIDADE ↓			
BAIXA	RISCO ACEITÁVEL	RISCO ACEITÁVEL	RISCO MODERADO
MEDIA	RISCO ACEITAVEL	RISCO MODERADO	RISCO INTOLERAVEL
ALTA	RISCO MODERADO	RISCO INTOLERAVEL	RISCO INTOLERAVEL

- c) Através da **PIR - Planilha de Incidentes e Riscos**, o **GRUPO CSX** analisa os riscos e determina o seu grau e quando necessário toma ações para mantê-lo numa condição tolerável.

2.2 NOVOS EQUIPAMENTOS, PROCESSOS E UNIDADES

- 2.2.1 Em toda nova instalação de **Unidade**, função, equipamento, processos, deve ser efetuada a análise de **Incidentes e Riscos** e ações necessárias devem ser efetuadas para tornar os riscos toleráveis.
- 2.2.2 A **PIR - Planilha de Incidentes e Riscos** deve ser elaborada ANTES da chegada do novo equipamento, nova função e ou nova instalação, para que ações preventivas possam ser tomadas ANTES do início das atividades e estejam em conformidade com o **RAMA - Relatório de Análise sobre o Meio Ambiente**.
- 2.2.3 Quando do início do funcionamento das condições acima, a **PIR** deve ser verificada e reavaliada quando aplicável, para possíveis ajustes.

2.2.4 É de responsabilidade do **Técnico de Segurança**, realizar as implantações necessárias e o arquivamento da documentação após a efetivação da mesma.

2.3 REQUISITOS LEGAIS E OUTROS REQUISITOS

2.3.1 **Identificação da legislação aplicável:** Compete ao **Técnico em Segurança do Trabalho** identificar o programa (software), Empresa ou referências bibliográficas para a adequação, monitoramento e gerenciamento dos seus perigos, incidentes e riscos em relação à legislação aplicada.

2.3.2 **Acesso à legislação aplicável:** O programa (software) ou Empresa de Legislação de SST disponibiliza a períodos pré-determinados, eventuais alterações na legislação de SST.

- a) Compete ao **Técnico em Segurança do Trabalho** ou **função delegada** acessar esta comunicação em meio eletrônico e analisar a aplicabilidade sobre o Sistema de Gestão de SST.
- b) Além deste programa, o **Técnico em Segurança do Trabalho** faz uso de benchmarking do trabalho realizado em empresas similares, cursos, livros, internet, PGR e da própria experiência em SST.
- c) Compete ao **Técnico em Segurança do Trabalho** registrar as legislações aplicáveis no formulário **CALSST - Controle e Avaliação da Legislação de Saúde e Segurança no Trabalho**.
- d) Eventuais Inclusões e/ou alterações impactantes de legislação sobre os perigos e riscos são comunicadas aos responsáveis através da revisão de **procedimentos e/ou de objetivos de SST**.

2.3.3 **Associação do requisito aos perigos:** O registro **CALSST** permite associar o requisito aos perigos e riscos.

2.3.4 **Avaliação do atendimento à legislação e outros:** Compete ao **Técnico em Segurança do Trabalho**, por ocasião do recebimento da atualização da legislação ambiental e de SST, promover a análise crítica sobre o **CALSST** (inclusões, exclusões, revisões de legislação) e reemitir o este documento.

- ✓ O visto do **Técnico em Segurança do Trabalho** sobre o **CALSST** revisado é a evidência de que ocorreu a avaliação do contínuo atendimento à legislação.

2.4.1 **Comunicação Interna:** Compete ao **Coordenador do SGI ou função delegada** coordenar os esforços visando a melhoria contínua na comunicação de aspectos de saúde e segurança.

- a) Esta comunicação pode ocorrer na forma de jornais internos, faixas, cartazes, cartilhas, avisos nos quadros murais, treinamentos para conscientização de saúde e segurança (neste caso, registros arquivados no **DRH**), comunicados internos, reuniões.
- b) A comunicação é dirigida aos funcionários diretamente envolvidos com os aspectos de segurança e saúde e à gerência dos mesmos.
- c) Preventivamente, recomenda-se uma comunicação abrangente a todos os funcionários, sempre que necessário ou possível.

2.4.2 **Comunicação Externa:** No **GRUPO CSX** é mantido o **FCE Formulário de Comunicação Externa** para registro de eventuais Comunicações Externas recebidas. As informações abaixo deverão ser anotadas pelo atendente:

- ✓ Nome completo do interessado, telefone e endereço;
- ✓ Descrição da informação comunicada, com data e horário.
- a) O atendente deverá informar ao interessado que as informações acima serão repassadas ao **Coordenador do SGI ou Técnico em Segurança do Trabalho** que é o responsável por responder a solicitação ao interessado, após receber a respectiva documentação.
- b) O **GRUPO CSX**, através do **Coordenador de SGI** disponibiliza ao público sua Política de Saúde e Segurança, através de quadros e site na internet, podendo também fornecer cópia aos interessados, porém os aspectos de saúde e segurança e demais indicadores são considerados informações confidenciais e não estão disponíveis ao público.
- c) A comunicação externa inclui o diálogo com as partes interessadas, considerando também suas preocupações de segurança e saúde.

- d) As comunicações do **GRUPO CSX** com as autoridades públicas devem ser documentadas em **AR Atas de Reunião** e/ou cartas pelo **Coordenador de SGI ou Técnico em Segurança do Trabalho**.
- e) Prestadores de serviços continuados (transporte, segurança, limpeza) são conscientizados com relação às atitudes corretas de segurança e saúde que devem ser praticadas no **GRUPO CSX**.
- f) Prestadores de serviços esporádicos (suporte e venda de produtos, manutenções terceirizadas e outros) devem ser acompanhados pelos responsáveis das áreas envolvidas orientando-os nas atitudes corretas de segurança e saúde focando principalmente sua integridade.

2.4.3 Participação e consulta

- a) **Uma vez ao ano e antes da auditoria interna**, os **Colaboradores** participam das questões que envolvem saúde e segurança através:
 - ✓ Envolvimento na identificação de perigos, avaliação de riscos e determinação de controles;
 - ✓ Envolvimento na investigação dos incidentes;
 - ✓ Envolvimento no desenvolvimento e análise crítica das políticas e objetivos de SST;
 - ✓ Consulta quando existirem quaisquer mudanças que afetem a SST;
 - ✓ Representação nos assuntos de SST;
- b) As questões acima são evidenciadas através do registro desta participação **na Lista de Presença do DSS**.
- c) Os colaboradores são informados pelo Técnico de Segurança dos detalhes de sua participação, incluindo que, quem é o **Representante dos Colaboradores** é o **Técnico em Segurança do Trabalho**.

2.5 PREPARAÇÃO E ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS

2.5.1 Definições

- a) **Emergência:** Qualquer condição relativa à Segurança, Saúde e Meio Ambiente, devidamente identificada pelo **Coordenador do SGI, Técnico em Segurança do Trabalho** ou **função delegada** que possa gerar um forte impacto.
- b) **Brigada de Emergência:** Equipe formada por **colaboradores** do **GRUPO CSX** e capacitada através de treinamentos específicos para o atendimento e controle de emergências.

2.5.2 Identificação e avaliação de emergência

- a) Com base na **PAI - Planilha de Aspectos e Impactos Ambientais**, **PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**, a **PIR - Planilha de Perigos e Riscos** e experiência consolidada na área de Segurança, Saúde e Meio Ambiente, o **Técnico em Segurança do Trabalho e Coordenador do SGI** identificaram as seguintes situações de emergência (situações anormais na rotina da empresa):
 - ✓ Explosão e Incêndio;
 - ✓ Incidentes de trabalho graves.

2.5.3 Atendimento, prevenção e atenuação a emergências

- a) O **GRUPO CSX** previne, atende e atenua emergências através do **Plano de Atendimento de Emergência e Abandono de Área** – item 2.5.5

2.5.4 Resposta às Situações de Emergência

- a) **Explosões e Incêndios:** Proceder de acordo com o **Plano de Atendimento de Emergência e Abandono de Área**, utilizando extintores de incêndio e/ou rede de hidrantes, quando aplicável.
- b) **Acidentes de trabalho graves:** Para emergências ligadas à incidentes de trabalho graves, o **colaborador** deve, de imediato, ser encaminhado ao Pronto Socorro e ou Hospital indicado nos quadros de aviso.
- c) Qualquer **colaborador**, ao detectar uma emergência, deve solicitar apoio diretamente ao **Brigadista ou pessoal qualificado** (há uma lista disponível nos quadros de aviso com o nome dos brigadistas e / ou pessoal qualificado) ou o setor de **Recursos Humanos** ou ao **Técnico de Segurança no Trabalho**. O apoio e a comunicação devem

ocorrer com quem estiver mais próximo do local da emergência e da forma que for mais rápida, ou seja, avisar pessoalmente ou pelo telefone.

- d) Comunicações externas quando necessário devem ser feitas ao **Corpo de Bombeiros pelo telefone (15) 3282-2270** ou **Patricia Antunes – Recursos Humanos pelo telefone (15) 98161-0561, Tel. Fixo (15) 3500-0560 Ramal 101**.
- e) os **Brigadistas e ou pessoal qualificado**, devem se dirigir o mais rápido possível para o ponto de encontro e depois ao local da emergência.
- f) Especialistas poderão ser convocados a apoiar/orientar os **Brigadistas** de Emergência em função de seu conhecimento específico.
- g) Emergências reais devem ser registradas no formulário **RAC** e nos formulários específicos.
- h) **Brigadistas** são treinados e reciclados em atendimento de emergências; demais **colaboradores** são treinados e sensibilizados quanto às atitudes a serem desempenhadas.

2.5.5 Plano de Atendimento de Emergência e Abandono de Área

- a) **Alerta:** Identificada uma potencial situação de emergência, qualquer pessoa pode fazer o alerta por meio de comunicação disponível à **Chefia** ou **Brigadista**, que acionará as botoeiras do alarme de emergência, devendo o este permanecer acionado por um longo período.
- ✓ Compete ao **Técnico em Segurança do Trabalho** e chefias manter atualizadas e disponíveis as informações de planos de emergência para todos os **colaboradores**, principalmente para pessoal do horário noturno, finais de semana e feriados.
- b) **Análise da Situação:** Após o alerta, a **Brigada** ou **responsável** deve analisar a situação, mantendo a calma até o final da emergência. Havendo necessidade deve-se acionar o **Corpo de Bombeiros** pelo telefone **(15) 3282-2270**, indicando qual tipo de emergência, o local (endereço), ponto de referência e o número do telefone do qual está sendo feita a chamada.
- ✓ **O restante da Brigada** ou pessoal qualificado **deve auxiliar simultaneamente, de acordo com o número de Brigadistas e recursos disponíveis no local. Com a chegada do Corpo de Bombeiros a Brigada deve ficar a sua disposição.**
- c) **Abandono de área:** Os **Brigadistas** ou **pessoal qualificado** e as **Chefias**, devem proceder com calma, fazendo com que as pessoas abandonem a área, parcial ou total, quando necessário, conforme comunicação preestabelecida, removendo-as para local seguro, até que o controle emergencial tenha se concluído.
- d) **Corte de energia:** O **colaborador** deverá cortar, quando possível ou necessário, a energia elétrica dos equipamentos da área ou geral.
- e) **Confinamento e extinção da emergência:** Evitar a propagação e eliminar a emergência restabelecendo a normalidade.
- f) **Investigação:** Compete ao **Técnico em Segurança do Trabalho** levantar as possíveis causas da emergência e suas conseqüências. Emitir ações corretivas **RAC's** e/ou ações preventivas **RAP's** conforme aplicável, ou a documentação necessária aplicável.
- g) **Produtos Químicos:** No caso de derramamento de produtos químicos (óleos, produtos de limpeza, estocados na Empresa) devem ser utilizadas mantas de contenção para o vazamento.
- ✓ Caso no local próximo ao acidente houver “boca de lobo” ou ralos os mesmos devem ser protegidos com as barreiras de absorção.
- ✓ Após absorver o produto derramado com as mantas deve-se torcê-los dentro das lixeiras.
- ✓ As mantas de absorção podem ser reutilizadas várias vezes, tendo ao final de sua vida útil o destino junto aos materiais contaminados com óleo, com posterior incineração.
- ✓ Os materiais inservíveis decorrentes dessa condição devem ser colocados no depósito de lixo laranja.

2.5.6 Simulação

- a) O **GRUPO CSX** simula as situações de emergências previstas, **uma vez ao ano**, e registra a realização das mesmas através do **SER - Relatório de Simulação de Emergência** e seus anexos (fotos, LPT, etc..).

- b) Os aspectos ambientais gerados na Simulação devem ser adequadamente tratados e considerados nas **Planilhas de Aspectos e Impactos Ambientais**.
- c) A partir dos resultados da simulação realizada, ações corretivas **RAC's**, ações preventivas **RAP's** podem ser iniciadas.

2.5.7 Atendimento Emergencial

- a) **Objetivo:** Orientar os colaboradores sobre como agir nos casos onde ocorrerem acidentes com corte, queimadura, queda ou intoxicação decorrente contato com produtos químicos.

b) **Queimaduras:**

✓ As queimaduras estão entre os mais comuns acidentes ocorridos na **ÁREA DE PRODUÇÃO**. Caracteriza-se por lesões nos tecidos que envolvem as diversas camadas do corpo como a pele, cabelos, pêlos, o tecido celular subcutâneo, músculos e os olhos. Geralmente são causadas através do contato direto com objetos quentes como brasa, fogo, chamas, vapores quentes, sólidos superaquecidos ou incandescentes.

✓ **As queimaduras são classificadas de acordo com a extensão e profundidade da lesão:**

- **Queimadura de 1º grau:** são queimaduras leves onde ocorre uma vermelhidão no local, seguido de inchaço e dor variável, não se formam bolhas e a pele não se desprende. Na evolução não surgem cicatrizes, mas pode deixar a pele um pouco escura no início, tendendo a se resolver por completo com o tempo.
- **Queimaduras de 2º grau:** nessas queimaduras ocorre uma destruição maior da epiderme e derme, com dor mais intensa, normalmente aparecem bolhas no local ou desprendimento total ou parcial da pele afetada. A recuperação dos tecidos é mais lenta e podem deixar cicatrizes e manchas claras ou escuras.
- **Queimaduras de 3º grau:** Neste caso há uma destruição total de todas as camadas da pele, podendo o local pode ficar esbranquiçado ou carbonizado (escuro). A dor é geralmente pequena, pois a queimadura é tão profunda que chega a danificar as terminações nervosas da pele. Pode ser muito grave e até fatal dependendo da porcentagem de área corporal afetada. Na evolução, sempre deixam cicatrizes podendo necessitar de tratamento cirúrgico e fisioterápico para retirada de lesões que afetem a movimentação.

✓ **Em caso de queimadura adote os seguintes procedimentos:**

- Nunca aplique nenhum produto caseiro como: sal, açúcar, pó de café, pasta de dente, pomadas, ovo, manteiga, óleo de cozinha ou qualquer outro ingrediente, pois eles podem complicar a queimadura e dificultar um diagnóstico mais preciso.
- Não aplique gelo diretamente sobre o local, pois isso pode piorar a queimadura.
- Evite também pomadas ou remédios naturais, assim como qualquer medicação que não for prescrita por médicos.
- Em caso de ingestão de produtos cáusticos ou queimaduras em boca e olhos, lavar o local com bastante água corrente e procurar o pronto-socorro.
- Não toque a área afetada.
- Não tente retirar pedaços de roupa grudados na pele. Se necessário, recorte em volta da roupa que está aderida a pele queimada.
- Não cubra a queimadura com algodão.
- Unidades Operacionais que contarem com equipe de Brigada de Emergência deverão acionar imediatamente os Brigadistas presentes no local para assumir a ocorrência;
- **Procure sempre por Atendimento Médico.**

c) **Quedas**

✓ As quedas estão entre os mais comuns acidentes ocorridos dentro do ambiente de trabalho, isso se deve ao piso constantemente estar escorregadio e úmido. Mesmo com a aplicação de piso antiderrapante é comum ocorrerem pequenas quedas, porém essas quedas acabam gerando uma série de riscos.

✓ **Em caso de queda adote os seguintes procedimentos:**

- Avalie se a vítima está consciente;
- Procure verificar quais partes do corpo sofreram impacto durante a queda e de qual altura isso ocorreu;

- Caso a queda venha acompanhada de ferimento por perfuro-cortante; siga o procedimento para corte;
- Caso a queda venha acompanhada por queimadura, siga o procedimento para queimadura;
- Em casos onde a vítima estiver inconsciente deve-se acionar imediatamente o serviço de Emergência e Urgência (SAMU se disponível);
- Unidades Operacionais que contarem com equipe de Brigada de Emergência deverão acionar imediatamente os Brigadistas presentes no local para assumir a ocorrência;
- Procure sempre por Atendimento Médico;

d) Cortes

✓ Ferimentos por corte representam os mais elevados índices de acidentes industriais, na maioria das vezes são pequenos ferimentos que não precisam nem se quer de atendimento médico, entretanto, podem ocorrer grandes lacerações com hemorragias importantes, para esses casos é necessário adotar alguns cuidados.

• Em caso de cortes adote os seguintes procedimentos:

- Caso o ferimento apresente sangramento o primeiro passo é tentar estancar a hemorragia fazendo compressão sobre o ferimento utilizando um pano limpo ou compressas de gaze, sempre com o uso de luvas procedimento;
- Nunca remover as compressas, se for necessário acrescentar novas compressas sobre as que já estão no ferimento;
- Em caso de ferimentos de membros inferiores, é aconselhável elevá-los para que se reduza o sangramento;
- Dependendo da região afetada, também pode ser aplicado compressas com gelo, para causar vasoconstrição e parar o sangramento;
- Unidades Operacionais que contarem com equipe de Brigada de Emergência deverão acionar imediatamente os Brigadistas presentes no local para assumir a ocorrência;
- Procure sempre por Atendimento Médico;

e) Intoxicação Decorrente a Contato com Produtos Químicos

✓ Na indústria fabricante de produtos químicos de higienização há classes de produtos denominados de “**Uso Institucional**” ou “**Uso Industrial**”.

✓ Os produtos categorizados desta forma destinam-se a limpeza e desinfecção de ambientes institucionais e industriais e só devem ser manipulados por profissionais que tenham sido previamente treinados para isso.

✓ Diferente dos produtos químicos de limpeza de “Uso Doméstico”, os produtos profissionais e industriais possuem **elevada concentração de ativos**, o que exige um cuidado diferenciado em seu manuseio.

✓ Antes de manusear um produto químico desta natureza, leia atentamente seu rótulo e certifique-se de que você compreende as informações contidas ali e que todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** estão à disposição.

✓ Não se assuste com as simbologias de risco (caveiras, gotas que dissolvem as mãos, chamas incandescentes, etc.). Elas existem exatamente para chamar a sua atenção para os cuidados especiais que o produto químico exige. Obedecendo as instruções descritas no rótulo, seu manuseio será seguro.

✓ Para a maioria dos produtos químicos é exigido o uso de:

- Óculos de segurança

- Luvas de borracha

✓ Outros EPIs poderão ser exigidos como Botas, Aventais ou Máscaras, mas os EPIs mais importantes são **informação, treinamento e cautela**. Na dúvida, converse com seu supervisor e peça orientação.

✓ Precauções similares devem ser observadas tanto para manuseio do produto concentrado quanto de suas soluções de uso.

✓ Dicas de segurança:

- Mantenha os produtos inflamáveis longe do fogo e do calor.

- Nunca use a boca para pipetar produtos químicos perigosos. Use as centrais de diluição (bombas dosadoras), ou as pipetas e copinhos graduados (Becker).

- Mantenha todas as embalagens de produtos químicos com rótulos bem legíveis e destacados.

- Não faça mistura de produtos químicos.

- Lave muito bem as mãos e os braços após manusear produtos químicos.

- Nunca utilize embalagens trincadas ou rachadas e sem tampas para guardar produtos químicos.

- Use os equipamentos de proteção individual conforme recomendado pelo Setor de Segurança do Trabalho.

✓ **Em caso de Intoxicação adote os seguintes procedimentos:**

- O primeiro passo é identificar qual a substância que causou a intoxicação e de que forma isso ocorreu (inalação, aspiração, contato ocular, queimadura, irritação na derme);
- Unidades Operacionais que contarem com equipe de Brigada de Emergência deverão acionar imediatamente os Brigadistas presentes no local para assumir a ocorrência;
- Encaminhar imediatamente o colaborador ao Pronto Atendimento mais próximo;
- Recolher as informações sobre o produto químico que causou a intoxicação (consultar FISPQ);
- **Procure sempre por Atendimento Médico;**

2.6 MEDIÇÃO, ANÁLISE E AÇÕES CORRETIVAS & PREVENTIVAS

2.6.1 Medição:

- a) Compete ao **Técnico em Segurança do Trabalho** realizar a medição e o monitoramento dos controles aplicáveis aos riscos identificados na **PIR - Planilha de Incidentes e Riscos** (instruções, planos de ações, objetivos, metas, planos de emergências ou outra condição a ser identificada).
- b) O **GRUPO CSX** busca a redução dos riscos utilizando a hierarquia abaixo em seus controles:
- ✓ Eliminação;
 - ✓ Substituição;
 - ✓ Controles de Engenharia;
 - ✓ Sinalização/alertas;
 - ✓ Controles Administrativos;
 - ✓ Equipamentos de Proteção Individual EPI;

2.6.2 **Controles de Incidentes:** Todo e qualquer **incidente** no trabalho é uma ocorrência indesejável que deve ser evitada através da prevenção: cada **incidente** no trabalho significa a ocorrência de falhas, que devem ser identificadas, eliminadas e/ou corrigidas.

- a) Sua investigação deve ser realizada imediatamente após a sua ocorrência e enviada ao **Departamento de SMS**, para que seja providenciada a **CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho**, quando aplicável.
- b) Os incidentes ocorridos e as respectivas medidas preventivas propostas deverão ser inseridas no formulário **RIA - Relatório de investigação de Acidentes**.
- c) Mensalmente o **Técnico em Segurança do Trabalho** deverá encaminhar os dados de SST das **Unidades** com cópia para o **Responsável pelo Setor**. Uma via deste documento deve estar disponível para futuras auditorias.
- d) No **GRUPO CSX**, utilizamos a norma ABNT NBR 14280:2001 Cadastro de Acidentes de Trabalho – Procedimentos e Classificação, como referência:
- d.1) **Incidentes SEM Perda de Tempo (SPT) - Primeiros Socorros, Tratamento médico e Restrição ao Trabalho:**
- ✓ **Primeiros Socorros:** Pequenas lesões, que impliquem apenas em pequenos cuidados médicos, retornando ao trabalho mesmo que seja na próxima jornada.
 - ✓ **Tratamento Médico:** Consiste em pequenas lesões onde existe a necessidade, após os primeiros socorros, de acompanhamento médico, tais como: suturas, corpo estranho no olho, etc.
 - ✓ **Restrição ao Trabalho:** Consiste em “**incidentes**”, nos quais o acidentado não está impedido de continuar trabalhando, porém está incapacitado de exercer 100% das atividades normais da sua função. A execução de atividades com restrição deverá ser acordada entre o **Médico do Trabalho, Técnico de Segurança, Responsável pelo Setor** e o **próprio acidentado**.

d.2) Incidentes COM Perda de Tempo (CPT) - Ausência do Trabalho

- ✓ **Ausência ao Trabalho:** Consiste no afastamento do **colaborador** que não esteja apto para exercer a sua função na próxima jornada de trabalho.
- e) A responsabilidade da investigação do **Incidente SEM Perda de Tempo / Incidente COM Perda de Tempo** é do **Responsável pelo Setor / Supervisor** do **acidentado** com o auxílio do **Técnico de Segurança do Trabalho**.
- f) As medidas de prevenção propostas ou requeridas nas investigações de “**incidentes**” têm o objetivo de eliminar riscos detectados, para evitar situações semelhantes. O **GRUPO CSX** controlará a implantação destas medidas, através de relatório mensal.
- g) As evidências objetivas das medidas implantadas deverão fazer parte do relatório de investigação e uma cópia desta deverá ser guardada junto aos documentos do **colaborador**.
- h) O controle deve ser mensal, cumulativo e expresso pela relação entre o número de medidas preventivas implementadas e o número de medidas propostas

2.6.2 **Análise de Incidentes:** Caracterizado um **incidente**, deve ser realizada a investigação e preenchido o **RIA - Relatório de Investigação de Acidentes**, analisando todas as possibilidades e ações pertinentes e medição da eficácia da **ação corretiva**.

2.6.4 **Atividades preventivas:** São todas atividades no sentido de minimizar as ocorrências de **ACIDENTES**.

- a) O **Técnico de Segurança do Trabalho** define um planejamento anual das atividades e os indicadores dessas atividades. Sempre que necessário, este planejamento é revisto, no sentido de melhorar a performance de **SST**.
- b) As atividades de prevenção podem ser:
 - ✓ Auditorias de Segurança;
 - ✓ observações Comportamentais;
 - ✓ Diálogo de Saúde e Segurança;
 - ✓ Ginástica Laboral;
 - ✓ Treinamentos (Cursos, Palestras, Etc..)
 - ✓ Campanhas Educativas (Ex. : **Zero Acidente**)

2.6.5 **RQA - Relatório de Quase Acidentes:** Consideramos quase “**acidentes**”, aos eventos onde não ocorrem lesões pessoais e nem custo com perdas. A maneira preventiva de praticar **Prevenção de Incidentes** é investigando todos os quase **acidentes**.

- a) Todo “**quase acidente**” deverá ser investigado imediatamente após a sua ocorrência. A responsabilidade pela investigação e informação é do próprio executante no formulário, denominado de **RQA - Relatório de Quase Acidentes**.
- b) O investigador deverá entregar a relatório de **RQA** preenchido para a sua **Supervisão** e **Técnico de Segurança do Trabalho**, para que em conjunto discutam as medidas preventivas para se evitar novos **quase acidentes** ou **acidentes** originados pela mesma causa.
- c) Os **quase acidentes** com grande potencial de perda deverão obedecer ao mesmo critério de investigação de **incidentes com afastamento**.
- d) A investigação de **quase acidentes** vai propiciar medidas preventivas antes da ocorrência dos acidentes, por isso ela deve ser incentivada e apoiada.

2.6.6 **Alerta Preventivo - AP:** Esta ferramenta visa identificar e registrar no formulário, as **Condições Inseguras** existentes nos locais de trabalho. Estas deverão ser eliminadas, isoladas e sinalizadas, buscando o imediato controle dos seus riscos.

- a) A utilização do **ALERTA PREVENTIVO** é uma atribuição de todos os **colaboradores**. Nos casos de condições inseguras em locais de responsabilidade dos **Cientes**, deverão ser desenvolvidas ações conjuntas para a eliminação.

- b) Nas **Unidades** onde existe CIPA é mandatário a utilização desta ferramenta além da realizada pela área.
- c) O acompanhamento da correção das Condições Inseguras é de responsabilidade do **Responsável pela Unidade**, auxiliado pelo **Técnico de Segurança do Trabalho**.
- d) Estas ferramentas serão controladas através das medidas propostas e implementadas no mês.

3. FORMULÁRIOS E REGISTROS

CAT- Comunicado de Acidente de Trabalho

<i>Identifica:</i>	<i>Título</i>	<i>Recupera:</i>	<i>Data</i>
<i>Armazena:</i>	<i>Pasta / RH</i>	<i>Mantém:</i>	<i>Permanente</i>
<i>Protege:</i>	<i>Papel</i>	<i>Descarte:</i>	<i>-</i>

RIA- Relatório de Investigação de Acidente

<i>Identifica:</i>	<i>Título</i>	<i>Recupera:</i>	<i>Data</i>
<i>Armazena:</i>	<i>Pasta / RH</i>	<i>Mantém:</i>	<i>Permanente</i>
<i>Protege:</i>	<i>Papel</i>	<i>Descarte:</i>	<i>-</i>

PIR - Planilha de Incidentes e Riscos; RAMA - Relatório de Análise Sobre o Meio Ambiente; CALSST - Controle de Avaliação da Legislação de Segurança e Saúde no Trabalho; FCE - Formulário de Comunicação Externa; SER - Relatório de Simulação de Emergência

<i>Identifica:</i>	<i>Título</i>	<i>Recupera:</i>	<i>Data</i>
<i>Armazena:</i>	<i>Pasta / SGI</i>	<i>Mantém:</i>	<i>1 ano</i>
<i>Protege:</i>	<i>Papel</i>	<i>Descarte:</i>	<i>Destruir</i>

PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO - Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional

<i>Identificado:</i>	<i>Título</i>	<i>Recupera:</i>	<i>Data</i>
<i>Armazenado:</i>	<i>Pasta / Seg. Trabalho</i>	<i>Mantido:</i>	<i>20 anos</i>
<i>Protegido:</i>	<i>Papel</i>	<i>Descarte:</i>	<i>Destruir</i>

RQA - Relatório de Quase Acidente, AP - Alerta Preventivo.

<i>Identifica:</i>	<i>Título</i>	<i>Recupera:</i>	<i>Data</i>
<i>Armazena:</i>	<i>Pasta / Segurança do Tra</i>	<i>Mantém:</i>	<i>Permanente</i>
<i>Protege:</i>	<i>Papel</i>	<i>Descarte:</i>	<i>-</i>

4. NATUREZA DA REVISÃO

Esclarecimento conceitual no item 2.4.3; introdução dos itens 2.5.7 à 2.5.10